ADITIVO N.º 171/2026

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N.º 074/2026

Credenciamento 005/2026

Processo n.º 032/2026

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA,** com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61 e de outro lado a instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**., com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.o 2041, Conj. 281 Bloco A, Condomínio Wtorre JK, Vila Nova Conceição, município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.o 90.400.888/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. Camila Marques de Lima, portadora do RG n.o 49.093.720-2 SSP/SP e CPF n.o 420.197.328-07, resolvem **ADITAR O TERMO DE ADESÃO N.º 074/2026**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da modalidade de arrecadação por **Débito Automático em Conta Corrente** no escopo dos serviços prestados pela CONTRATADA, estipulando-se a respectiva tarifa unitária e adequando-se as disposições contratuais correspondentes.

1.2. A Cláusula Terceira do Termo de Adesão ao Credenciamento n.o 074/2026 passa a vigorar acrescida do item referente ao Débito Automático na tabela de serviços e tarifas, com a seguinte redação:

SERVIÇO	**Valor Unit. (R$)**
Pagamento através de internet	2,10
Pagamento através autoatendimento	2,10
Pagamento através de débito automático	1,30

CLÁUSULA II – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento, modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA III – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Quando desta Proposta resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

(i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

(ii) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;

(iii) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

(iv) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizados em razão desta Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;

(v) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração,

perda, tratamento ou acesso não autorizado;

(vi) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

(vii) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes, capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;

(viii) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;

(ix) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;

(x) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto nesta Proposta;

(xi) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

CLÁUSULA IV – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 05 de Agosto de 2026.

Pela PREFEITURA:

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS

Digitally signed by LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
DN: cn=LUIZ FERNANDO DE CAMPOS, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, ou=SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES, email=LICITACOES@LENCOISPAULISTA.SP.GOV.BR, c=BR
Adobe Reader version: 11.0.23

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Pela CONTRATADA:

CAMILA MARQUES DE LIMA:42019732807

Digitally signed by CAMILA MARQUES DE LIMA:42019732807

Camila Marques de Lima
Bancária
CPF: 420.197.328-07

TESTEMUNHAS:

1- VICTÓRIA DUTRA MEDOLAGO

Digitally signed by VICTÓRIA DUTRA MEDOLAGO
DN: cn=VICTÓRIA DUTRA MEDOLAGO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, ou=SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES, email=LICITACOES@LENCOISPAULISTA.SP.GOV.BR, c=US
Adobe Reader version: 11.0.23

Nome:
RG:

2 – PATRICIA DE OLIVEIRA CAPELARI

Digitally signed by PATRICIA DE OLIVEIRA CAPELARI
DN: cn=PATRICIA DE OLIVEIRA CAPELARI, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, ou=SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES, email=LICITACOES@LENCOISPAULISTA.SP.GOV.BR, c=BR
Adobe Reader version: 11.0.23

Nome:
RG: